



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE SUPRESSÃO

Segundo Termo de Supressão ao Contrato n.º **096/18**, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA. - ME**, para a prestação de serviços de transporte escolar.

Por este instrumento particular, as partes abaixo assinadas, de um lado o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro nesta cidade de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.959/0001-92, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, aqui chamado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA. - ME**, CNPJ n.º 01.583.800/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Lázaro de Oliveira Lopes, aqui chamado simplesmente CONTRATADA, devidamente qualificados no contrato, fica ajustado o presente Termo de prestação de serviços, oriundo do Processo Licitatório n.º 076/18 e Pregão Presencial n.º 023/18, de acordo com o art. 65, letra "b", parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando atividades relacionadas com a prestação de serviços de transporte escolar, deste Município de Cachoeira de Minas, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica alterada a quilometragem do trajeto do **Roteiro 21**, devido ao aumento no número de alunos no roteiro, resultando no remanejamento de alguns alunos para o ônibus para melhor segurança e acomodação dos mesmos, diminuindo assim o roteiro, passando de 61 km para 58,2 km, conforme consta:

Trajetos: BOM JARDIM/TIMBURE/ALTO DAS CRUZES/TUCUM/CACHOEIRA DE MINAS.

Total de 58,2 Quilômetros por dia.

Turno: manhã.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Para os serviços especificados na Cláusula anterior, fica estipulado o valor de R\$ 356,13 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Treze Centavos) por dia trabalhado, devendo o pagamento ser efetuado em até 20 (Vinte) dias corridos, após apresentação da frequência emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 06 de Março de 2023.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Lázaro de Oliveira Lopes
SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA. - ME

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____